



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-301/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **CITRUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, sito na R São Paulo, Número 44, Terra Preta, Mairiporã/SP – CEP.: 07.661-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 53.279.738/0001-04, representada neste ato por **DANILO RODRIGUES DA COSTA SAVIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.XXX.XXX-93, Sócio, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 063/2024 Processo Administrativo nº 319/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([Art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.345,00** (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO ([Art. 92, V e VI](#))

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: BANCO DO BRASIL Agência nº. 636-0 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 150659-5.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([Art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n° 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.



15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **CHRISTIANE PAULA DOS SANTOS REIS**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **JONATAN ALVES DA CRUZ BARRETO**, conforme **Portaria nº 15.380 de 19/12/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

20.1 - A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pelo combate e prevenção ao assédio moral, sexual e qualquer tipo de discriminação, seja de natureza racial, de gênero, orientação sexual, religiosa, entre outras, no ambiente de trabalho, durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATANTE.

20.2 - A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para coibir a prática de assédio moral, sexual e discriminação, incluindo, mas não se limitando, à implementação de políticas internas de conscientização e ao treinamento de seus colaboradores.

20.3 - A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer ato de assédio moral, sexual ou discriminação cometido por seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício de suas atividades profissionais, sendo obrigada a reparar integralmente eventuais danos materiais e morais causados aos envolvidos.

20.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, bem como na legislação vigente, e de responsabilização civil e criminal da CONTRATADA.

20.5 - A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer denúncia ou indício de assédio moral, sexual ou discriminação, adotando as providências necessárias para a apuração dos fatos e resolução do problema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO ([Art. 92, §1º](#))

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 20 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

CITRUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA
DANILO RODRIGUES DA COSTA SAVIO - Sócio
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

ADEMAR PATUCCI JUNIOR
Advogado – OAB/SP. 236.277
Procurador Geral do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	1.000	UNIDADE	AMACIANTE LÍQUIDO , DE 1ª QUALIDADE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: _ QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); _ PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0; EM EMBALAGEM COM 2 LITROS DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CITRUS Modelo: 2 LTS	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
13	200	UNIDADE	BALDE DE POLIPROPILENO , COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADA. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	ARQPLAST Modelo: UNID	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
25	50	UNIDADE	CORDA PARA VARAL , 10 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 30 MM, DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº3, CORES DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	POLIFORT Modelo: UNID	R\$ 8,90	R\$ 445,00
80	1.000	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS , DEVE TER PH NEUTRO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. GALÃO COM 5 LITROS. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE. OBS.: APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO – FISPO.	CITRUS Modelo: GL	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 22.345,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO





69.	PASTA DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90GR; DE 1ª QUALIDADE; EM CREME, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO; CORANTES; FLUORETO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE MARCA, COMPROVAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA CÁRIES, COM FLUOR E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	400
70.	PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL, BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO 50 G; SABOR TUTTI FRUTTI ; COMPOSTO DE FLUOR (DE 1.000 A 1.100 PPM), LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITOL; POLIETILENOGLICOL, SILICA, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; CARBOXIMETILCELULOSE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA;	UNIDADE	500
71.	PEDRA SANITÁRIA REDONDA, DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESO MÍNIMO 25 GRS. COM SUPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZO. CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE UTILIZAÇÃO. COM REGISTRO NO M.S..	UNIDADE	1.500
72.	PRATO DESCARTAVEL; DE POLIESTIRENO, REDONDO, RASO, DE BOLO/SOBREMESA, 15 CM. ; NA COR BRANCA; SEM DIVISÃO, SEM TAMPA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	PACOTE	1.000
73.	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, EMBALAGEM DE ENTREGA; DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	200
74.	RODO DE ALUMÍNIO, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 130 CM, DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTATANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100
75.	RODO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X3,0 CM, COM DUAS BORRACHAS EM E.V.A. (ALTURA APROXIMADA DE 3CM) E CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM ROSCA E SUPORTE SUSPENSOR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTATANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	200
76.	RODO PARA PIA, MEDINDO 15 CM, COM CABO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	70
77.	SABÃO EM PEDRA, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO E RESISTENTE CONTENDO 5 UNIDADES, TOTALIZANDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S	PACOTE	1.000

Assinado por 2 pessoas: RAFAELY PIRES RAMOS e EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/895B-C85B-5499-5607> e informe o código 895B-C85B-5499-5607



78.	SABAO EM PO 1KG - DE 1ª QUALIDADE.PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, MINERVA, ARIEL, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1.000
79.	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS , DE 1ª QUALIDADE COM PROTEÍNAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT. CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO SAC. COM REGISTRO NO M.S.	PACOTE	1.000
80.	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO PARA AS MÃOS , DEVE TER PH NEUTRO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. GALÃO COM 5 LITROS. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE. OBS.: APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO – FISPQ.	UNIDADE	1.000
81.	SABONETE LIQUIDO INFANTIL , VEGETAL; GLICERINA, AGUA, LAURILSULFAO DE SÓDIO; HIPOALERGENICO, PARA HIGIENE CORPORAL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 500ML.	UNIDADE	500
82.	SACO DE LIXO 100 LITROS – PARA USO DOMÉSTICO; DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM LARGURA, ALTURA MÍNIMA 105 CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 20 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. PACOTES COM 100 UNIDADES. SUA EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO INVOLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE VOLUMES, DIMENSÕES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO (COMUM OU HOSPITALAR), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.000
83.	SACO DE LIXO 30 LITROS – PARA USO DOMESTICO; DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CM LARGURA, ALTURA MÍNIMA 62 CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 6 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. PACOTES COM 100 UNIDADES. SUA EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO INVOLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE VOLUMES, DIMENSÕES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO (COMUM OU HOSPITALAR), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	800

Assinado por 2 pessoas: RAFAELY PIRES RAMOS e EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao> e informe o código 805B-C85B-5499-5607



84.	SACO DE LIXO 50 LITROS – PARA USO DOMESTICO; DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 CM LARGURA, ALTURA MÍNIMA 80 CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 10 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. PACOTES COM 100 UNIDADES. SUA EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO INVOLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE VOLUMES, DIMENSÕES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO (COMUM OU HOSPITALAR), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	800
85.	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 30 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191/08 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80
86.	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191/08 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80
87.	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR , CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191/08 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80
88.	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE , ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL DE APROXIMADAMENTE 300 ML, TAMPAS COM SISTEMA FLIP TOP, PROPORCIONANDO BRILHO SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO SAC E SITE, COM REGISTRO NO M. S.	UNIDADE	800
89.	SHAMPOO INFANTIL , DE 1ª QUALIDADE; COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE RICO EM VITAMINAS), COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO QUE O PRODUTO FOI TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	500
90.	SHAMPOO PARA USO ADULTO , DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPAS FLIP TOP, CONTENDO APROXIMADAMENTE 350ML. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PROPORCIONANDO MACIEZ, BRILHO E DEIXANDO OS CABELOS FORTES, SEM RESSECAR. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM CÓDIGO DE BARRAS, DATA DA VALIDADE.	UNIDADE	300

Assinado por 2 pessoas: RAFAELY PIRES RAMOS e EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/895B-C85B-5499-56D7> e informe o código 895B-C85B-5499-56D7



	NÚMERO DO LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL QUÍMICO E O NÚMERO DO SEU RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COM REGISTRO NO M.S.		
91.	TALCO INFANTIL , DE 1ª QUALIDADE, ELABORADO COM TALCO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, QUE DEIXA A PELE DO BEBÊ DELICADAMENTE PERFUMADA, SUAVE E MACIA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE, PROPORCIONANDO SENSÇÃO DE FRESCOR. COMPOSIÇÃO: TALC (TALCO EXTRA FINO ESTERILIZADO) FRAGRÂNCIA/PARFUM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300
92.	TOALHA DE PAPEL DUPLA - INTERFOLHAS COM 22 CM DE LARGURA X 23 CM TAMANHO, DE ALTA QUALIDADE, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO; TIPO DE FOLHA DUPLA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, COR BRANCA. FABRICADO COM 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 2 DOBRAS, VARIANDO 1 CM PARA (+) OU (-), EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, CLASSE 1 - PONDERAÇÃO FAIXA A CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15464 ABNT. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC, E EMBALAGEM DO PRODUTO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR 15464 DA ABNT OU NORMAS COMPLEMENTARES	FARDO	2.000
93.	TOUCA REDE , COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIAMIDA, PARTE INFERIOR COM ACABAMENTO EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA COM ELÁSTICO, LAVÁVEL.	UNIDADE	300
94.	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL ; FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICO E AERADO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, GRAMATURA 30. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	200
95.	VASSOURA DE NYLON , TIPO DOMÉSTICA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (26 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 05 DE ESPESSURA; COM 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO/NYLON; TIPO LISO; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	200
96.	VASSOURA DE PELO ; TIPO DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO (4 X 21,5 X 3,5)CM; COM 66 TUFS; CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	200

Assinado por 2 pessoas: RAFAELY PIRES RAMOS e EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/895B-C85B-5499-5607> e informe o código 895B-C85B-5499-5607



97.	VASSOURA DE PIAÇA, DOMÉSTICA PARA LIMPEZA PESADA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 40 CM; COM CERDAS DE PIAÇA; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	100
98.	VASSOURA DE TETO - VASSOURA COM PROLONGADOR, COM FIOS DUPLAMENTE ESTABILIZADOS. VASSOURA DE TETO COM CERDAS BICOLORES EM FORMATO CIRCULAR. ACOMPANHA UM PROLONGADOR PLÁSTICO COM 2,3 CM DE DIÂMETRO PARA JUNTAR DOIS CABOS	UNIDADE	60

2.2. Os materiais devem ostentar parâmetros de excelência em qualidade e funcionalidade.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

2.4. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das especificações exigidas.

2.5. Para efeito de avaliação dos materiais, será exigido o atendimento à especificação técnica, características, qualidade, acabamento e funcionalidade, considerando-se o fim a que se destinam e, principalmente, o seguinte:

2.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;

2.5.2. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do quadro acima em condições normais, sem danos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição visa atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Jacupiranga, para manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas e proporcionando uma estrutura salubre.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por e-mail pelo setor requisitante.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 243 - Bairro Centro – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

8.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

8.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.4. A Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado pela Secretária Municipal de Administração, por servidor designado através de Portaria, sendo:

- Gestor: Christiane Paula dos Santos Reis.
- Fiscal: Jonatan Alves da Cruz Barreto.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

9.3. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que inviabilize o adimplemento das condições contratuais durante sua vigência.

9.4. A comunicação desta condição não deve ocorrer apenas por força da notificação para o fornecimento do material empenhado.

9.5. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, de acordo com o pedido/empenho.

9.6. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

9.7. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.8. É de total responsabilidade da contratada a retirada e devolução dos materiais para cumprimento do disposto no item 9.7.

Assinado por 2 pessoas: RAFAELY PIRES RAMOS e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jcupiranga.1doc.com.br/verificacao/895B-C85B-5499-5607> e informe o código 895B-C85B-5499-5607



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 15 de Outubro de 2.024.

Edinalva Freitas Farias Ramos
Secretária Municipal De Administração

Assinado por 2 pessoas: RAFAELY PIRES RAMOS e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/895B-C85B-5499-56D7>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

1.1. Por se tratar de objetos de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Jacupiranga, para manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas e proporcionando uma estrutura salubre.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. **Local:** Secretaria Municipal de Administração.

3.2. **Solicitante:** Edinalva Freitas Farias Ramos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

4.2. À vista disso, a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**.

4.3. É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio.¹

4.4. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

4.4.1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

4.4.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.4.3. **Habilitação econômico-financeira:** (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

4.4.4. **Qualificação Técnica:**

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, que comprove a realização dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

¹ A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO | PESQUISA DE PREÇO

5.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 de forma não combinada.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para o atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, ÍNTIMO, USO EXTERNO, PARA FLUXO NORMAL, COMPOSTO DE CELULOSE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIETILENO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, COM ABAS, COM GEL, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA.	PACOTE	300
2.	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PACOTE COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS. A EMBALAGEM DO FÓSFORO DEVE SER ROTULADA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E QUANTIDADES DE UNIDADES.	PACOTE	400
3.	ÁGUA SANITÁRIA - DESINFETANTE DE USO GERAL. ALVEJA. DESINFETA, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	5.000
4.	ÁLCOOL ETÍLICO, CATEGORIA COMERCIAL, LÍQUIDO, COM TEOR DE 70º INPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA, FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FRASCO COM 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 30 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, TEMPO DE CONTATO, LIMITES PARA USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE. OBS.: APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO - FISPQ.	FRASCO	2.000
5.	ALCOOL GEL -ANTISSÉPTICO 70% PARA AS MÃOS- REFIL EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 800 ML , PARA DOSADOR DE PAREDE. PRODUTO NOTIFICADO OU REGISTRADO NA ANVISA.	SACHÊ	500

Assinado por 1 pessoa: EDIMILVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao> com o código C4B1-A94D-BACF-3C5D e informe o código C4B1-A94D-BACF-3C5D



6.	ALGODÃO HIDRÓFILO , DE 1ª QUALIDADE EM MANTA FINA QUIMICAMENTE PURO, ABSORVENTE, ASSÉPTICO, HOMOGÊNEO E MACIO. COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM LARGURA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLO COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA PESO LÍQUIDO, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE – ANVISA.	PACOTE	1.000
7.	AMACIANTE LÍQUIDO , DE 1ª QUALIDADE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: _ QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); _ PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0; EM EMBALAGEM COM 2 LITROS DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.000
8.	APARELHO DE BARBEAR COM CABO ELASTOMERICO COM BORRACHA; TIPO DESCARTÁVEL, CABEÇA MÓVEL E CAPA PROTETORA; TRÊS LAMINAS INOX MONTADAS SOBRE MOLAS INDEPENDENTES, COM FITA LUBRIFICANTE; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;	UNIDADE	500
9.	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO ; TIPO DESCARTÁVEL; COM 2 LAMINAS DE AÇO INOX PARALELAS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO;	UNIDADE	500
10.	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, OVAL - PEÇA DE REPOSIÇÃO, ASSENTO SANITÁRIO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; COMPATÍVEL COM BACIA SANITÁRIA DE QUALQUER FABRICANTE; MODELO CONVENCIONAL; FORMA OVAL; COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO, TAMPA COM COBERTURA TOTAL;	UNIDADE	200
11.	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER , BRANCO, LISO, SEM ESCAMPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, SEM MANGA, SEM GOLA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE OU POR ILHOSES PARA AJUSTE NA CINTURA DO PESCOÇO, DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	100
12.	BACIA DE POLIPROPILENO , COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200
13.	BALDE DE POLIPROPILENO , COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADA. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200

Assinado por 1 pessoa: EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/CAB1-A94D-BACF-3C5D> e informe o código CAB1-A94D-BACF-3C5D



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 068-301/2024 Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 063/2024 - Folha nº 32



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

14.	BALDE GRADUADO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM IMPRESSÃO EM AZUL, COM ALÇA DE METAL, ATÓXICO (PODE SER USADO PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA E 27 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	100
15.	CESTO DE LIXO, 10 LITROS, REDONDO - RECIPIENTE PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; NO FORMATO REDONDO; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS; MEDINDO DE ACORDO COM A CAPACIDADE; SEM TAMPA; SEM PEDAL; NA COR PRETA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200
16.	CESTO DE LIXO, 100 LITROS, DE PLÁSTICO, COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 85 X LARGURA 57X PROFUNDIDADE 45. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	90
17.	CESTO DE LIXO, 30 LITROS, RETANGULAR, COM PEDAL, NA COR CINZA OU PRETO - RECIPIENTE PARA LIXO; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICO; NO FORMATO RETANGULAR. CANTOS ARREDONDADOS, COM SUPORTE PARA PRENDER O SACO DE LIXO; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS; MEDINDO DE ACORDO COM A CAPACIDADE; TAMPA DE SOBREPOR ARTICULADA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL REFORÇADO; EM POLIETILENO E ESTRUTURA DE ABERTURA REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO; NA COR CINZA.	UNIDADE	100
18.	CESTO DE LIXO, 50 LITROS, RETANGULAR, COM PEDAL, NA COR CINZA OU PRETO - RECIPIENTE PARA LIXO; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICO; NO FORMATO RETANGULAR. CANTOS ARREDONDADOS, COM SUPORTE PARA PRENDER O SACO DE LIXO; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS; MEDINDO DE ACORDO COM A CAPACIDADE; TAMPA DE SOBREPOR ARTICULADA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL REFORÇADO; EM POLIETILENO E ESTRUTURA DE ABERTURA REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO; NA COR CINZA OU PRETO	UNIDADE	150
19.	CLORO PARA LIMPEZA, LIQUIDO: CONCENTRAÇÃO CLORO ATIVO 8 A 10%, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	2.000
20.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. COR BRANCA. PRODUTO REFORÇADO PARA OS SEUS EVENTOS, AS COLHERES PODEM SER UTILIZADAS EM BEBIDAS E ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	10
21.	CONDICIONADOR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONCENTRADO, DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO QUE AJUDA A RECUPERAR AS PROPRIEDADES NATURAIS DO CABELO, DANDO MAIS VIDA, BRILHO E MACIEZ. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, QUATERNIUM - 80, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, ÁLCOOL CETO - ESTEARÍLICO ETOXILADO, MONOSTEARATO DE GLICERÍLIA, SILICONE, ISOTIAZOLINONAS, FORMALDEÍDEO, ÁCIDO CÍTRICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM FRASCO DE POLIPROPILENO COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DO FABRICANTE, MODO DE	UNIDADE	300

Assinado por 1 pessoa: EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C4B1-A94D-BACF-3C5D> e informe o código C4B1-A94D-BACF-3C5D

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400



Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400



	USAR, PRECAUÇÕES, INGREDIENTES, TELEFONE DO SAC E CÓDIGO DE BARRAS.		
22.	CONDICIONADOR INFANTIL - EMBALAGEM PET (INQUEBRÁVEL) FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML. - FRAGRÂNCIA SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	500
23.	COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS C/ NO MÍNIMO 100 COPOS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 UNIDADES , DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	CAIXA	2.000
24.	COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM MANGAS C/ NO MÍNIMO 100 COPOS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES , DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR 13230 DA ABNT.	CAIXA	2.000
25.	CORDA PARA VARAL , 10 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 30 MM, DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº3, CORES DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	50
26.	CREME PARA PENTEAR , DE 1ª QUALIDADE; SEM ENXÁGUE; CABELOS NORMAIS; INDICADO PARA ADULTO; CERAS AUTO-EMULSIONANTES, ÓLEO MINERAL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA; LANOLINA ANIDRA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO,	UNIDADE	200

Assinado por 1 pessoa: EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/CAB1-A94D-BACF-3C5D> e informe o código CAB1-A94D-BACF-3C5D



ADMINISTRAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO

	GLICERINA, URÉIA, SILICONE; POLYQUATERNIUM, PROTEÍNA DO TRIGO, CERA DE CEREALIS, PROPILENO GLICOL; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE VALIDADE, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ E DADOS DO FABRICANTE.		
27.	DENTIFRÍCIO , DE 1ª QUALIDADE; CREME DENTAL INFANTIL LIVRE DE FLUORETO DE SÓDIO ; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS DO LEITE, LISOZIMA, LACTOPEROXIDASE E LACTOFERRINA; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E ADOÇADO C/ XILITOL, SABOR DE FRUTAS, NÃO CONTEM SACARINA E CORANTE; EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA EXPRESSA NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO Nº DO CRQ, COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300
28.	DESINFETANTE BACTERICIDA ; LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMESTICA GERAL; LIMPA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER COMPROVAÇÃO EM SEU RÓTULO CONTRA CEPAS ESPECÍFICAS DE BACTÉRIAS. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3.000
29.	DESINFETANTE HOSPITALAR ; LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; FRAGRÂNCIA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO; UTILIZAÇÃO EM ÁREA HOSPITALAR; DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DE MOBILIÁRIO; ACONDICIONADO EM BOMBONA DE APROXIMADAMENTE 05 LITROS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE – ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	2.000
30.	DESINTUPIDOR DE PIA , MANUAL PARA PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,2 CM DE DIÂMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVE CONTER SELO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	50
31.	DESINTUPIDOR DE SANITÁRIO ; MANUAL PARA SANITÁRIO, BOCAL DE BORRACHA, ESFÉRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. O PRODUTO DEVE CONTER SELO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	50
32.	DESODORANTE ; ANTITRANSPIRANTE ; EM LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE; UNISSEX; SEM CHEIRO, COMPOSTO DE ÁGUA DESMINERALIZADA; METILPARABENO; EMBALADO EM FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 90 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, ADVERTÊNCIA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, E Nº NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200
33.	DESODORIZADOR AMBIENTAL ; AEROSOL ; DIVERSOS AROMAS; COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE, PROPELENTE; FRASCO DE ALUMÍNIO – MÍNIMO DE 360 ML. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, SEM CFC; PRODUTO	UNIDADE	1.000

Assinado por 1 pessoa: EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao> C4B1-A94D-BACF-3C5D e informe o código C4B1-A94D-BACF-3C5D



	SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		
34.	DETERGENTE LÍQUIDO , NEUTRO BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFUMES E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P, NEUTRO, COM ASPECTO DE LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM TAMPA FIXADA SOBRE PRESSÃO E BICO APLICADOR, CONTENDO 500 ML, FABRICANTE AUTORIZADO PELA ANVISA. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE, DE BOA QUALIDADE, REFERENCIA: YPE, MINUANO, LIMPOL, EQUIVALENTE OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	7.000
35.	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - DE POLIPROPILENO NA BASE DISPENSER, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO DE PVC RÍGIDO NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO TUBO DE ARMAZENAMENTO VERTICAL (COPOS BOCA PARA BAIXO); DISPENSER COM BOTÃO PARA DISPENSAR COPO (1 POR CLIQUE); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 150ML A 200ML; BASE DO DISPENSER, BOCAL DE SAÍDA E TAMPA: BRANCO; TUBO DE ARMAZENAMENTO DOS COPOS: TRANSPARENTE; COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	100
36.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS , CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA O ABASTECIMENTO DE ATÉ 600 FOLHAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 245MM DE LARGURA X 300MM DE ALTURA X 130MM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	100
37.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO A GRANEL OU ÁLCOOL GEL COM FIXAÇÃO NA PAREDE, COM RESERVATÓRIO INTERNO PARA REABASTECIMENTO COM CAPACIDADE PARA 500 A 1.000 ML, COM DISPENSAÇÃO ATRAVÉS DE BICO DOSADOR E VISOR PARA NÍVEL DE QUANTIDADE, PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	150
38.	ESCOVA DENTAL; INFANTIL; COM CERDAS MACIAS; TIPO COMUM; MODELO ANATÔMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	300
39.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 CM, COM BASE EM MADEIRA OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 7X13 CM. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS A PREENCHER TODA A BASE, AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,60 MM. FORMATO OVAL. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA	UNIDADE	150

Assinado por 1 pessoa: EDIMILVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao> 1doc com tr/verificacao/C4B1-A94D-BACF-3C5D e informe o código C4B1-A94D-BACF-3C5D



	COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
40.	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA , TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), BASE DE POLIPROPILENO, BASE COM DIÂMETRO DE 07 CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 28 CM, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFO, COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200
41.	ESPONJA MULTIUSO , PARA LOUÇA, ANTIBACTERIANA, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR: VERDE E AMARELO. EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA.	UNIDADE	2.500
42.	ESPONJA PARA BANHO ; EM ESPUMA, USO ADULTO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (115 X 77) MM - COM 23 MM DE ESPESSURA;	UNIDADE	150
43.	FILTRO DE PAPEL , 100% CELULOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM, UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100 ML, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM, TAMANHO 103, NA COR BRANCA, FORNECIDO EM CAIXA COM 30 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	700
44.	FLANELA DE LIMPEZA , 100% ALGODÃO, MEDINDO 28 X 48 CM, NA COR LARANJA, EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	300
45.	GUARDANAPO DE PAPEL ; DE 1ª QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 24 CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 E SUPERIORES. EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.	PACOTE	1.500
46.	HASTES FLEXÍVEIS , 100% ALGODÃO PARA USO GERAL, DE 1ª QUALIDADE, ANTI-GERME. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 UNIDADES.	CAIXA	300
47.	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE 5 A 6%; ODOR DE HIPOCLORITO; COR AMARELA; SOLÚVEL EM ÁGUA; ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA HERMÉTICA DE 01 LITRO; RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E FÓRMULA. DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	LITRO	1.500
48.	INSETICIDA AEROSOL - MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; BARATA. COMPOSTO DE TRANSLUTRINA; CIFLUTRINA; EMULSIFICANTES, ÁGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCÍPIO ATIVO TRANSLUTRINA; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE APROXIMADAMENTE 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	600

Assinado por 1 pessoa: EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao/CAB1-A94D-BACF-3C5D> e informe o código CAB1-A94D-BACF-3C5D



49.	LENÇO DE PAPEL ; DE 1ª QUALIDADE ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	300
50.	LENÇO UMEDECIDO , DE 1ª QUALIDADE; PARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA RESISTENTE E FLEXÍVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR (+/- 4CM); COMPOSTO POR ÁGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CÍTRICO; FRAGRÂNCIA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOÓLICO; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	2.000
51.	LIMPA MÓVEIS ; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 200ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS – 200ML.	UNIDADE	700
52.	LIMPA VIDRO , TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORATO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADOÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, FABRICANTE AUTORIZADO PELA ANVISA, COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM GATILHO REFIL – 500 ML.	UNIDADE	600
53.	LIMPADOR MULTIUSO , INSTANTÂNEO, DE 500 ML COM BICO DOSADOR, REMOVE GORDURA E SUJEIRAS, COM FRAGRÂNCIAS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S.	UNIDADE	2.000
54.	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX , PARA PROCEDIMENTOS, COM ESPESURA 0,035 MM, NA COR BRANCO-LEITOSA, COM TALCO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM DE ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE COM CAIXA COM NO MÍNIMO COM 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	CAIXA	600
55.	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO EXTRAGRADE , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PAR	500
56.	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PAR	600
57.	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	PAR	700

Assinado por 1 pessoa: EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C4B1-A94D-BACF-3C5D> e informe o código C4B1-A94D-BACF-3C5D



58.	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	PAR	570
59.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, SENDO TODA A FACE EXTERNA DA LUVA LIGEIRAMENTE ASPERADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, ATÓXICA, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,0025 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 290 MM, MEDIDOS A PARTIR DO DEDO MÉDIO ATÉ A EXTREMIDADE FINAL DO PUNHO. MODELAGEM AMBIDESTRA, TAMANHO ÚNICO; EMBALAGEM DE ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	60
60.	LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO METALIZADO COM FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER UMA LUVA E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	50
61.	PÁ DE LIXO COM CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 270 X 690 MM, COM CABO LONGO. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	100
62.	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N. 0; PARA LIMPEZA/BRILHO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES	UNIDADE	1.500
63.	PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	2.300
64.	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO FECHADO; MEDINDO NO MÍNIMO (50 X 70)CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS, SENDO QUE AS ÁREAS PROXIMAS AS COSTURAS DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS;	UNIDADE	3.000
65.	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES; DE 1ª QUALIDADE CLASSE 01; NA COR BRANCA; DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL.	PACOTE	3.000
66.	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER DE 1ª QUALIDADE, FOLHA DUPLA - GOFRADO, BIODEGRADÁVEL; NA COR BRANCA; COM PH NEUTRO; MEDINDO 10CM X 250M, GRAMATURA APROXIMADA DE 30G/M2, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,095 MICRON, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM; TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 6,0 CM DE DIÂMETRO; EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 8 ROLOS; CONFORME ABNT 15464.	FARDO	2.000

Assinado por 1 pessoa: EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C4B1-A94D-BACF-3C5D> e informe o código C4B1-A94D-BACF-3C5D



67.	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, FOLHA SIMPLES - APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, GOFRADO SEM PICOTE; NA COR BRANCA; NEUTRA; MEDINDO 10CM X 300M; COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM; TUBETE MED. NO MAXIMO 6,0 CM DE DIAMETRO; EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 8 ROLOS; CONFORME ABNT NBR 15464-9;	FARDO	2.000
68.	PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA, GOFRADO; EM BOBINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (20CMX23CM); FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO; NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	1.500
69.	PASTA DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90GR; DE 1ª QUALIDADE; EM CREME, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO; CORANTES; FLUORETO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. APRESENTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE MARCA, COMPROVAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA CÁRIES, COM FLUOR E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	400
70.	PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL, BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO 50 G; SABOR TUTTI FRUTTI ; COMPOSTO DE FLUOR (DE 1.000 A 1.100 PPM), LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITOL; POLIETILENOGLICOL, SILICA, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; CARBOXIMETILCELULOSE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA;	UNIDADE	500
71.	PEDRA SANITÁRIA REDONDA, DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESO MÍNIMO 25 GRS, COM SUPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZO. CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE UTILIZAÇÃO. COM REGISTRO NO M.S..	UNIDADE	1.500
72.	PRATO DESCARTAVEL; DE POLIESTIRENO, REDONDO, RASO, DE BOLO/SOBREMESA, 15 CM, ; NA COR BRANCA; SEM DIVISÃO, SEM TAMPA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	PACOTE	1.000
73.	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, EMBALAGEM DE ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	200
74.	RODO DE ALUMÍNIO, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 130 CM, DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100
75.	RODO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X3,0 CM, COM DUAS BORRACHAS EM	UNIDADE	200

Assinado por 1 pessoa: EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/CAB1-A94D-BACF-3C5D> e informe o código CAB1-A94D-BACF-3C5D



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 068-301/2024 Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 063/2024 - Folha nº 40



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	E.V.A. (ALTURA APROXIMADA DE 3CM) E CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM ROSCA E SUPORTE SUSPENSOR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
76.	RODO PARA PIA , MEDINDO 15 CM, COM CABO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	70
77.	SABÃO EM PEDRA, MULTIUSO , EM BARRA DE 200 GRAMAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO E RESISTENTE CONTENDO 5 UNIDADES, TOTALIZANDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S	PACOTE	1.000
78.	SABAO EM PO 1KG - DE 1ª QUALIDADE.PARA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, MINERVA, ARIEL, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1.000
79.	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS , DE 1ª QUALIDADE COM PROTEÍNAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT. CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO SAC. COM REGISTRO NO M.S.	PACOTE	1.000
80.	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS , DEVE TER PH NEUTRO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. GALÃO COM 5 LITROS. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE. OBS.: APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO – FISPQ.	UNIDADE	1.000
81.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , VEGETAL; GLICERINA, AGUA, LAURILSULFAO DE SÓDIO; HIPOALERGENICO, PARA HIGIENE CORPORAL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 500ML.	UNIDADE	500
82.	SACO DE LIXO 100 LITROS – PARA USO DOMÉSTICO; DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM LARGURA, ALTURA MÍNIMA 105 CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 20 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. PACOTES COM 100 UNIDADES. SUA EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO INVOLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE VOLUMES, DIMENSÕES,	PACOTE	1.000

Assinado por: EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/CAB1-A94D-BACF-3C5D> e informe o código CAB1-A94D-BACF-3C5D

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 068-301/2024 Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 063/2024 - Folha nº 41



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO (COMUM OU HOSPITALAR), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		
83.	SACO DE LIXO 30 LITROS – PARA USO DOMESTICO; DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CM LARGURA, ALTURA MÍNIMA 62 CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 6 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. PACOTES COM 100 UNIDADES. SUA EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO INVOLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE VOLUMES, DIMENSÕES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO (COMUM OU HOSPITALAR), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	800
84.	SACO DE LIXO 50 LITROS – PARA USO DOMESTICO; DE 1ª QUALIDADE; DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 CM LARGURA, ALTURA MÍNIMA 80 CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO 10 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/2008. PACOTES COM 100 UNIDADES. SUA EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO INVOLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE VOLUMES, DIMENSÕES, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO (COMUM OU HOSPITALAR), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	800
85.	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 30 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191/08 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80
86.	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191/08 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80
87.	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR , CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191/08 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80
88.	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE , ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL DE APROXIMADAMENTE 300 ML, TAMPA COM SISTEMA FLIP TOP, PROPORCIONANDO BRILHO SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR	UNIDADE	800

Assinado por 1 pessoa: EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C4B1-A94D-BACF-3C5D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP.
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





	NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO SAC E SITE. COM REGISTRO NO M. S.		
89.	SHAMPOO INFANTIL , DE 1ª QUALIDADE; COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE RICO EM VITAMINAS), COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO QUE O PRODUTO FOI TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	500
90.	SHAMPOO PARA USO ADULTO , DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO APROXIMADAMENTE 350ML. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PROPORCIONANDO MACIEZ, BRILHO E DEIXANDO OS CABELOS FORTES, SEM RESSECAR. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM CÓDIGO DE BARRAS, DATA DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE DO SAC, RESPONSABILÍVEL QUÍMICO E O NÚMERO DO SEU RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300
91.	TALCO INFANTIL , DE 1ª QUALIDADE, ELABORADO COM TALCO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, QUE DEIXA A PELE DO BEBÊ DELICADAMENTE PERFUMADA, SUAVE E MACIA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE, PROPORCIONANDO SENSÇÃO DE FRESCOR. COMPOSIÇÃO: TALC (TALCO EXTRA FINO ESTERILIZADO) FRAGRÂNCIA/PARFUM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	300
92.	TOALHA DE PAPEL DUPLA - INTERFOLHAS COM 22 CM DE LARGURA X 23 CM TAMANHO, DE ALTA QUALIDADE, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO; TIPO DE FOLHA DUPLA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, COR BRANCA. FABRICADO COM 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 2 DOBRAS, VARIANDO 1 CM PARA (+) OU (-), EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, CLASSE I - PONDERAÇÃO FAIXA A CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15464 ABNT. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC, E EMBALAGEM DO PRODUTO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR 15464 DA ABNT OU NORMAS COMPLEMENTARES	FARDO	2.000
93.	TOUCA REDE , COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIAMIDA, PARTE INFERIOR COM ACABAMENTO EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA COM ELÁSTICO, LAVÁVEL.	UNIDADE	300

Assinado por 1 pessoa: EDIVALVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.sp.gov.br/verificacao> com o código C4B1-A94D-BACF-3C5D e informe o código C4B1-A94D-BACF-3C5D



94.	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL; FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICO E AERADO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, GRAMATURA 30. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	200
95.	VASSOURA DE NYLON, TIPO DOMÉSTICA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (26 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 05 DE ESPESSURA; COM 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO/NYLON; TIPO LISO; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	200
96.	VASSOURA DE PELO; TIPO DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO (4 X 21,5 X 3,5)CM; COM 66 TUFOS; CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	200
97.	VASSOURA DE PIAÇAÇA, DOMÉSTICA PARA LIMPEZA PESADA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 40 CM; COM CERDAS DE PIAÇAÇA; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	100
98.	VASSOURA DE TETO - VASSOURA COM PROLONGADOR, COM FIOS DUPLAMENTE ESTABILIZADOS. VASSOURA DE TETO COM CERDAS BICOLORES EM FORMATO CIRCULAR. ACOMPANHA UM PROLONGADOR PLÁSTICO COM 2,3 CM DE DIÂMETRO PARA JUNTAR DOIS CABOS	UNIDADE	60

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ R\$ 1.479.453,70 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), obtida a partir de pesquisas de preços por contratações semelhantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Assegurar a limpeza e a higiene adequadas nos ambientes das Secretarias, promovendo a eficiência dos serviços públicos e o bem-estar da comunidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Vislumbramos como a melhor opção, parcelar o objeto, fundamentando-se no fato de que esta Secretária deve receber os itens de acordo com a sua demanda, podendo pedir todo objeto de uma vez



ou parcelado de acordo com a necessidade. Portanto, o critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1. Elaboração de termo de referência.
- 11.2. Autorização da autoridade competente.
- 11.3. Elaboração de Edital.
- 11.4. Processamento da licitação.
- 11.5. Contratação.
- 11.6. Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Não serão causados impactos ambientais.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

- 13.1. Fase de planejamento;
 - 13.1.1. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo,
 - 13.1.1.1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobre preço ou orçamento subestimado.
 - 13.1.1.1.1. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.
 - 13.1.1.1.2. Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Jacupiranga, 15 de Outubro de 2024

Edinalva Freitas Farias Ramos
Secretária Municipal De Administração



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4B1-A94D-BACF-3C5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 18/11/2024 14:04:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C4B1-A94D-BACF-3C5D>



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **CITRUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Ata de Registro de Preços N° (de Origem): **068-301/2024** - Data da Assinatura: **20/12/2024**

Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.**

Advogado (s) / N° OAB / e-mail (*): Contratante: **ADEMAR PATUCCI JUNIOR – OAB/SP N° 236.277**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 20/12/2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **DANILO RODRIGUES DA COSTA SAVIO**

Cargo: **Sócio**

CPF: **223.XXX.XXX-93**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS**

Cargo: **Secretaria Municipal de Administração**

CPF: **217.XXX.XXX-40**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.